

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018**TERMO DE REFERÊNCIA****1) Do Objeto:**

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42
a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº
001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre sí justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela

CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42
a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº
001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre sí justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações: 1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018**TERMO DE REFERÊNCIA****1) Do Objeto:**

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42
a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº
001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações: 1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CONVITE Nº 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

PROCESSO: 03914/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça dos Andradas, 12, 5º. Andar, Centro, Santos/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/02/2019, às 15:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas , telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526, email: aslic@cohabsantista.com.br.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:

2.1- A presente licitação é regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VII.

2.3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta 3.1.06.04.03 – combustíveis e lubrificantes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta COHAB SANTISTA para retirar o Convite;

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597



3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.2.5. Estejam sob falência.

3.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3.3.1.- ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR EMPRESA distante a mais de 03 (TRÊS) Km da sede da COHAB/ST, ou seja, não serão aceitas propostas de empresas situadas a mais de 03 (TRÊS) Km da Praça dos Andradas, 12, no Centro de Santos em virtude do custo de deslocamento para abastecimento.

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Convite FORA do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO: Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta COHAB/ST, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Convite);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas gerais padrão para participação da licitação, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Convite;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 4.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta COHAB/ST aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO 03914/2018 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
--

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA:

5.1- O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO 3914/2018
"ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta COHAB/ST para homologação e adjudicação.

6.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos/SP.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Assessoria de Licitações;

6.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Andradas, 12, 6º. Andar, Centro, Santos/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta COHAB/ST.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1- O julgamento será realizado pelo preço total global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite e, em especial, seja a proposta igual ou menor ao orçamento estimado pela COHAB/ST, estimativa esta, sigilosa nos termos da Lei 13.303/2016;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8- ESCLARECIMENTOS:

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail aslic@cohabsantista.com.br ou alternativamente pelo fone/fax (13) 32118520 e 32118526, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

10- PAGAMENTO: As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste edital.

11- CONTRATAÇÃO:

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

11.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta COHAB/ST verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta COHAB/ST, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

11.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta COHAB/ST, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12 – SANÇÕES:

12.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas conforme minuta do contrato anexo e demais aplicáveis à espécie.

12.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santos, Estado de São Paulo.

Santos, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor Presidente.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO I
CONVITE N.º 008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

a) Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos neste Anexo.

2) Da Justificativa:

a) A aquisição se faz necessária para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST para deslocamento de seus empregados no cumprimento de suas atividades diárias de atendimento à demanda populacional, na fiscalização de obras e demais atividades que requeiram atendimento rápido e eficaz.

3) Dos Quantitativos:

a) Os quantitativos foram estabelecidos visando a adequação às metas estabelecidas no Plano de Participação Direta nos Resultados – PDR firmado administração municipal de Santos. A frota de veículos da COHAB é composta de 4 (quatro) veículos, todos aptos ao abastecimento com gasolina ou etanol.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500
ETANOL	LITRO	125,00	1.500

4) Obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens e quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Fornecer somente combustível que atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Somente abastecer os veículos previamente indicados pela Contratante.
- e) Impedir o abastecimento do veículo caso condutor não apresente sua identificação funcional, bem como na recusa de dar acesso à verificação da quilometragem do veículo no ato do abastecimento.
- f) No ato do abastecimento, emitir comprovante em 2 (duas) vias, no qual constem: a placa do veículo, sua quilometragem antes do abastecimento, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, valor unitário e total do abastecimento, bem como a assinatura do Condutor.

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar todas as informações relativas a execução do Contrato, quando solicitado pela Contratante.

5) Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

b) Designar representante para exercer o acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas entre as partes, devendo este registrar as ocorrências observadas e promover o que for necessário para sua regularização.

c) Fornecer à Contratada, quando da assinatura do Contrato, relação dos veículos de sua frota, dos condutores autorizados a promover seu abastecimento, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

d) Conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, encaminhando-as ao setor competente para liquidação, dentro do prazo previsto para pagamento.

e) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais que permitam solucionar dúvidas e orientá-la na solução de casos omissos.

6) Das Condições de Faturamento:

a) A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura contemplando a quantidade de produto fornecido no mês imediatamente anterior, na qual conste discriminando, separadamente, o tipo de combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de 1 (uma) via dos respectivos comprovantes de abastecimento contendo as informações discriminadas no item 4, "f".

c) A Nota Fiscal/Fatura, depois de devidamente atestada pelo gestor do Contrato, será encaminhada para o setor competente e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias corridos contados de sua apresentação.

d) Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**ANEXO II
CONVITE N.º 008/2018**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Inc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da COHAB-ST, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	VALOR UNITÁRIO (VALOR POR LITRO)	VALOR TOTAL POR PRODUTO (quantidade estimada para 12 meses x valor unitário)
GASOLINA COMUM	LITRO	208,333	2.500 LITROS	R\$	R\$
ETANOL	LITRO	125,000	1.500 LITROS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Prazo de execução : 12 meses

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III
CONVITE Nº 008/2018**

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.
Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Convite nº
PROCESSO Nº 0 /2018.
CONTRATO Nº 0 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da cédula de identidade RG nº 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF nº 058.201.378-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, neste ato legalmente representada por seu, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St, conforme abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2000 (dois mil) litros.
2	ETANOL	LITRO	2800 (dois mil e oitocentos) litros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos autorizados para abastecimento serão os seguintes:



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser acrescidos outros veículos ou mesmo substituídos durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no Auto Posto xxxxxxxxxxxxxxxx, em sua sede, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

I - Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II - Reparar quaisquer danos causados aos veículos da Cohab-St ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

IV – Fornecer combustíveis de excelente qualidade, dentro das normas vigentes.

V – Efetuar os testes de verificação da qualidade do combustível, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

IX – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato, e prestar todos os serviços discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante através da Divisão Administrativa, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à importância de R\$ (.....) por litro de gasolina comum e a importância de R\$ (.....) por litro de etanol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS : Os serviços deverão ser iniciados na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Cohab-st.

PARÁGRAFO ÚNICO : O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO: Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando a quantidade e o serviço efetivamente realizado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão efetuadas medições mensais, separadamente por veículo, que deverá ser identificado pelo número da placa, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal detalhada, constando separadamente a quantidade de litro de cada combustível fornecido, sem valor unitário e respectivos valores totais e geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente o número do processo e o número deste contrato. Quando do abastecimento do veículo, o condutor do mesmo deverá apresentar ao funcionário do posto de serviços seu crachá de identificação funcional, para que conste no corpo da nota fiscal o seu número de registro e a placa do veículo abastecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Cumprido o disposto nesta Cláusula, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desde que a Nota Fiscal seja fornecida dentro do prazo, e devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

PARÁGRAFO QUARTO : As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS E ISSQN, devidamente quitadas, e relativas ao mês imediatamente anterior ao do faturamento. Caso a legislação assim determine, a COHAB-ST efetuará a retenção das importâncias devidas para o INSS, FGTS, ISSQN E IR, e providenciará os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato no caso de inexecução total;
- II - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou seja, quando a CONTRATADA executar parte dos serviços;
- III - Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos.

IV - No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COHAB-ST e a declaração e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA , sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO : Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela



CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação apropriadas da CONTRATANTE sob o nº 3.1.06.04.03 – Combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO : Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem a Divisão Administrativa – GADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevemno diante de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 0 /2018. PROCESSO Nº: 0 /2018.

OBJETO: Serviços de abastecimento e fornecimento de gasolina comum e etanol, para os veículos da Cohab-St.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA -

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

**ANEXO IV
CONVITE Nº 008/2018**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 00 /2016, da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal Nome: RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO V
CONVITE Nº 008/2018

CARTA CREDENCIAL A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA –
COHAB/ST.

Referência: Licitação: Convite nº 0 /2019.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VI
CONVITE Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42
a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº
001/2015, realizado pela COHAB/ST.

Santos, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Rubrica:

Data: 28/12/2018.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520 / fax 3219-6597

ANEXO VII
CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO Nº 003914/2018.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: